

Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.589, DE 02 DE AGOSTO DE 1990

:

(Autoriza a Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, a celebrar Convênio com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento, e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, objetivando a execução de 2.000m de rede coletora de esgotos no Bairro do Quatinga - Distrito de Taiapuê e concede isenção de ISS à SABESP e dá outras providências).

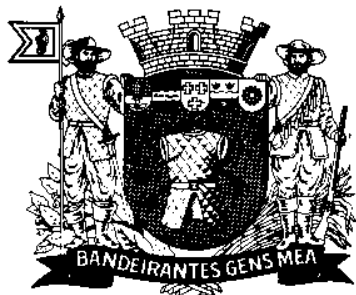
O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA

E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo deste Município autorizado a celebrar com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Energia e Saneamento e com interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, Convênio para execução de 2.000m de rede coletora de esgotos no Bairro do Quatinga - Distrito de Taiapuê, neste Município, em que a Secretaria de Energia e Saneamento participará com a importância de Cr\$ 3.000.000,00, cabendo ao Município de Mogi das Cruzes, participar com idêntico valor.

ARTIGO 2º - A Prefeitura executará diretamente ou através de terceiros as obras e/ou serviços, sempre com a assistência técnica da SABESP, nas condições estipuladas no Convênio lavrado.

ARTIGO 3º - Pela execução da assistência técnica e assessoramento a SABESP receberá 3,5% (três e meio por cento) do valor total do Convênio, isto é Cr\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil cruzeiros), que a Prefeitura pagará parceladamente, na mesma proporção em que se derem as liberações.



Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes

:

LEI Nº 3.589/90 - FLS. 02

:

ARTIGO 4º - Fica isenta do pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, durante o período em que permanecer em vigor o Convênio e o Contrato Suplementar a serem celebrados.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 02 de agosto de 1990, 429ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria Municipal Para
Assuntos Internos e Legislativos - Departamento Administrativo e publica
da no Quadro de Editais da Portaria Municipal em 02 de agosto de 1990.